



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1377, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0201.04.122.0010.2006-319011430000- Décimo terceiro salário (1481) R\$ 13.800,00
0301.04.122.0010.2013-319011430000- Décimo terceiro salário (1659) R\$ 10.100,00
0301.04.122.0010.2013-319013010100- FGTS servidores (154) R\$ 800,00
0301.04.122.0010.2013-319013020100- INSS servidores (1665) R\$ 2.100,00
0401.04.122.0010.2020-319011430000- Décimo terceiro salário (1634) R\$ 11.700,00
0401.04.122.0010.2020-319013020100- INSS servidores (231) R\$ 2.200,00
0501.04.122.0010.2025-319011430000- Décimo terceiro salário (1498) R\$ 32.000,00
0501.04.122.0010.2025-319013020100- INSS servidores (312) R\$ 6.400,00
0601.04.122.0010.2033-319011430000- Décimo terceiro salário (1525) R\$ 12.800,00
0601.04.122.0010.2033-319013020100- INSS servidores (438) R\$ 2.500,00
0701.04.122.0010.2042-319011430000- Décimo terceiro salário (1427) R\$ 10.700,00
0701.04.122.0010.2042-319013020100- INSS servidores (624) R\$ 2.100,00
0703.12.365.0041.2048-319011430000- Décimo terceiro salário (1458) R\$ 350,00
0703.12.365.0041.2048-319013020100- INSS servidores (738) R\$ 70,00
0703.12.365.0041.2049-319011430000- Décimo terceiro salário (1476) R\$ 1.650,00
0704.12.361.0047.2050-319011430000- Décimo terceiro salário (1382) R\$ 39.000,00
0704.12.361.0047.2050-319013020100- INSS servidores (782) R\$ 7.800,00
0801.10.301.0010.2059-319004150000- Obrigações patronais (1585) R\$ 6.000,00
0801.10.301.0010.2059-319011430000- Décimo terceiro salário (1581) R\$ 28.000,00
0801.10.301.0010.2059-319013020100- INSS servidores (947) R\$ 5.600,00
TOTAL – R\$ 195.670,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior no valor de R\$ 195.670,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 12 de dezembro de 2006.

MARCIUS FABIEN SILVA NEMITZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 345-2006

Registre-se e Publique-se
Em 12 de dezembro de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária nas Secretarias Municipais para pagamento de décimo terceiro e obrigações patronais.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei

Livre.

Posição- 30/11/2006- Arrecadação no exercício= R\$ 3.719.548,73

Prev/Inicial- R\$ 3.807.286,79 / 12 = R\$ 317.273,90- Média Mensal

R\$ 317.273,90 X 11= R\$ 3.490.012,90- Prev. Inicial arrecadado

R\$ 3.490.012,90 - R\$ 3.719.548,73 = R\$ 229.535,83 - Arrecadado a maior

MARCIUS FABIEN SILVA NEMITZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Resp.p/Exp.Cfe. Port. 345-2006